PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE – CEARÁ

LEI Nº 262, DE 25 DE ABRIL DE 1.985.

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Ficam elevados em 100% (cem por cento), os vencimentos vantagens e/ ou salários do Funcionalismo Público Municipal de Beberibe.

Art. 2º - Ficam igualmente elevados em 100% (cem por cento), os proventos e pensões dos inativos e Pensionistas da Prefeitura.

3º - Para atender ao aumento de despesa ocorrido através da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de maio de 1.985.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 25 de abril de 1.985.

Francisco Eduardo Bessa de Queiroz

Prefeito Municipal